



LEI MUNICIPAL N° 1.555 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Município a retificar imóvel constante na matrícula n° 11951 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonio Prado/RS, Livro n°2, Registro Geral e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descrever os limites e confrontações de um terreno urbano constituído pelo lote n° 639, com a área de 375,36 m² (trezentos e setenta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados), localizado na zona urbana do município de Nova Roma do Sul, Bairro Centro, para fins de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUAL não como consta atualmente na Matrícula n° 11591, tudo conforme descrição a seguir: " Um terreno urbano, constituído pelo lote 607 da quadra 018, situado na Rua Padre José Ben, dentro do quarteirão formado pela Rua Padre José Ben, Rua Alexandre Pelegrini, Rua Aldo Panazzolo e Rua Engenheiro Carlos Leopoldo, Rua Fioravante Pegoraro e Rua Lourdes Terezinha Borella, na cidade de Nova Roma do Sul, RS, sem benfeitorias, com a área de 469,44m² (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 39,06 metros, confrontando com o lote administrativo n°608 da quadra 018; ao SUL, por 39,17 metros, confrontando com o lote administrativo n°601 da quadra 018; ao LESTE, por 12,00 metros, confrontando com o passeio público da Rua Padre José Ben; e ao OESTE, por 12,00 metros, confrontando com o lote a administrativo n°638 da quadra 018.

Art. 2º. As despesas com registro de imóveis correrão por conta do município.

Art. 3º. Integram a presente Lei a Declaração Explicativa, Croqui de Localização dos Terrenos, Matrículas n° 11934 do RI de Antonio Prado/RS e TRT n° BR20211362170.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 08 de outubro de 2021.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL